



ID: 111658

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal de Conscientização contra Golpes Digitais, com foco na proteção da pessoa idosa, no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal de Conscientização contra Golpes Digitais, com foco na proteção da pessoa idosa.

Parágrafo único. A Semana será realizada anualmente, na semana que compreender o dia 15 de junho, data em que se celebra o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização contra Golpes Digitais tem por objetivos:

I - alertar a população, especialmente a pessoa idosa, sobre os golpes praticados por meio digital, como fraudes bancárias, falsas centrais de atendimento, golpes por aplicativos de mensagens, links falsos, clonagem de perfis e fraudes envolvendo benefícios previdenciários e empréstimos consignados;

II - orientar sobre medidas de prevenção e segurança no uso de celulares, aplicativos, redes



sociais e serviços bancários digitais;

III - divulgar os canais de denúncia e os procedimentos a serem adotados pela vítima, inclusive o registro de ocorrência e a comunicação imediata à instituição financeira;

IV - promover a inclusão digital segura da pessoa idosa;

V - estimular a participação de familiares, cuidadores e da comunidade na proteção da pessoa idosa;

VI - fortalecer a articulação entre o Poder Público, as forças de segurança, as instituições financeiras e as entidades da sociedade civil.

Art. 3º Durante a Semana, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I - palestras, oficinas e rodas de conversa em centros de convivência, unidades de saúde, escolas, associações e espaços públicos;

II - distribuição de material informativo, impresso e digital, com linguagem simples e acessível;

III - campanhas de divulgação nos meios de comunicação oficiais do Município;

IV - atendimentos de orientação, em parceria com a Guarda Civil Municipal, as polícias Civil e Militar, o Ministério Público, a Defensoria Pública e órgãos de defesa do consumidor;

V - oficinas de uso seguro de smartphones e aplicativos, inclusive com a participação de estudantes e voluntários.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, para a realização da Semana, firmar parcerias, sem ônus para o Município, com instituições financeiras, entidades de classe, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização contra Golpes Digitais passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sem que isso implique feriado ou ponto facultativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 8 de outubro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Sabrina Colela Prieto

Sabrina Colela

REPUBLICANOS

Vereadora



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei institui a Semana Municipal de Conscientização contra Golpes Digitais, voltada à prevenção de fraudes eletrônicas, com atenção especial à pessoa idosa, grupo que se tornou alvo frequente de criminosos.

A digitalização de serviços bancários, previdenciários e de comunicação trouxe praticidade, mas também ampliou a exposição de quem tem menos familiaridade com a tecnologia. Golpes por aplicativos de mensagens, ligações de falsos atendentes, links fraudulentos e contratações indevidas de empréstimos consignados causam prejuízos financeiros e abalo emocional às vítimas e às suas famílias.

Por tudo isso, e diante da importância de proteger a população idosa de Santana de Parnaíba, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário Antônio Branco, 8 de outubro de 2026.

Sabrina Colela Prieto

Sabrina Colela

REPUBLICANOS

Vereadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003600350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sabrina Colela Prieto** em 08/10/2026 09:27

Checksum: **DDFF3BA1900B344E665F2596A9A01A5509AD695BEEB854D4AD090DB62621043E**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003600350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.